



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
SMS 001/2020**

O Município de Canela, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia 09.03.2020, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas 30 min, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Canela, na rua Dona Carlinda, 455, Centro, com a finalidade de receber a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no anexo 01 deste Edital de Credenciamento, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1 – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de empresa para serviços de procedimentos cirúrgicos de esterilização e/ou contracepção de caninos e felinos, bem como implantação de microchip com Clínica Veterinária localizada no máximo 10 KM da Cidade de Canela/RS.

Tabela de preços por procedimento.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	017294 - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS MACHOS - PORTE UNICO	UN	1,0000	0,0000	65,1900
2	017295 - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM FELINOS FEMEAS - PORTE UNICO	UN	1,0000	0,0000	104,3100
3	017296 - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - ATÉ 10KG	UN	1,0000	0,0000	91,2700
4	017297 - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - 10 A 20KG	UN	1,0000	0,0000	117,3500
5	017298 - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS MACHOS - MAIS DE 20KG	UN	1,0000	0,0000	130,3900
6	017299 - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA ATÉ 10KG	UN	1,0000	0,0000	139,0800
7	017300 - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA 10 A 20KG	UN	1,0000	0,0000	143,4300
8	017301 - SERVIÇO DE CIRURGIA DE CASTRAÇÃO EM CANINOS FÊMEA MAIS DE 20KG	UN	1,0000	0,0000	182,5400
9	017302 - IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS	UN	1,0000	0,0000	30,0000

Teto Mensal R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será dividido entre os credenciamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2 – DO CREDENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

Ao Município de Canela
Edital de Credenciamento nº001/2020.
Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
Nome da Empresa

3 – HABILITAÇÃO

Para pessoas jurídicas:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município da sede do credenciado;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, e quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- g) Contrato Social e suas alterações;
- h) Indicação do responsável técnico da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de sua Especialidade;
- i) Comprovante de residência domiciliar do técnico responsável da empresa;
- j) Alvará de Licença e funcionamento;
- k) Declaração de idoneidade do credenciado e de seu técnico responsável, conforme modelo Anexo 3;
- l) Alvará Sanitário;
- m) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo Anexo 4;
- n) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital;
- o) Termo de Recebimento de Edital de Credenciamento, anexo 5;
- p) Descrição da equipe de trabalho com, pelo menos, um médico veterinário e dois auxiliares; (resolução CRMV-RS nº 14)
- q) Identificação do estabelecimento médico veterinário para realização dos procedimentos cirúrgicos contemplados a estrutura física, mobiliário, equipamentos e instrumental cirúrgico, e identificação do estabelecimento para encaminhamento das ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas no local definido para a realização dos procedimentos cirúrgicos; (resolução CRMV-RS nº 14)
- r) Descrição detalhada do procedimento pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório; (resolução CRMV-RS nº 14)
- s) Descrição detalhada dos procedimentos de gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas; (resolução CRMV-RS nº 14)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Primeiro – Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias, sendo dispensada a autenticação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 – Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Pregão, Portaria nº01/2020 de 06 de janeiro de 2020, fará a apreciação da documentação e encaminhará a Secretaria da Saúde para análise e diligências necessárias, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

4.2 – A Comissão decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3 – Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

4.4 – O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados deste processo será publicado no Mural Oficial Informativo da Prefeitura Municipal de Canela.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os valores indicados por procedimentos especificados na Cláusula Primeira do Contrato, com teto máximo mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos entre as empresas Credenciadas.

5.2 - Para o efetivo pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, o relatório de atendimento com o comprovante (canhoto da ficha) de realização de cirurgia, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo anexo, que deverá estar devidamente assinado pelo veterinário credenciado e pelo proprietário do animal;

5.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação da prestação dos serviços;

5.4 - O procedimento prestado pela CREDENCIADA terá validade de 30 (trinta) dias.

5.5 - A marcação/agendamento para o atendimento do beneficiado será feita pela CREDENCIADA, respeitando a ordem de encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde ou conforme determinação da Secretaria;

5.6 - A CREDENCIADA responderá por todos os serviços prestados no atendimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o CREDENCIANTE de todo e qualquer ato falho em que o beneficiado sentir-se lesado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.7 – No atendimento a CREDENCIADA deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

5.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, após 60 (sessenta) dias do vencimento.

6 – DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O Credenciado deverá realizar os serviços na clínica credenciada.

6.2 – O Credenciado somente atenderá mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou relatório, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma, com vistas do fiscalizador.

6.3 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.4 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

6.5 – O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados no atendimento encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o usuário sentir-se lesado, conforme artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.6 – No atendimento, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

6.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município.

6.8 – Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

6.9 – Os serviços serão prestados ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura no Contrato, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

6.10 – O Credenciado poderá ser descredenciado, pela inexecução do objeto, nas hipóteses previstas no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº8.666/93.

6.11 – O quantitativo de serviços e procedimentos prestados por todos os credenciados são estimados, não havendo garantia de execução individual mínima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente Edital são de responsabilidade do Credenciado.

7.2 – O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do Contrato será exigido documentos de identidade do Credenciado.

7.3 - O transporte dos animais cadastrados/beneficiados, até a Clínica Credenciada, pela Secretaria da Saúde, serão de total responsabilidade e às expensas do proprietário do animal.

7.4 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.5 – O presente Edital poderá ser retirado no site do município www.canela.rs.gov.br link de Publicações – Editais e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: (0xx54)3282-5100, 3282-5124, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos ou no e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br.

Canela, RS, fevereiro de 2020.

**Constantino Orsolin
Prefeito Municipal**